

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6º REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO SERVIÇO **HOSPEDAGEM** EΜ **NUVEM PLATAFORMA INCLUINDO** SIABI, **ARMAZENAMENTO** DOS DADOS. DADOS E INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL, **PARA** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, no. 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA, matrícula funcional n.º 00002738, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF/MF n.º 411.885.944-00 e portador do RG n.º 1654297 SSP-PE, residente e domiciliado em Recife/PE, e a empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.116.014/0001-99, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2.190, sala 235, Centro Empresarial Portugal Center, Bairro da Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-000, e-mails: comercial@siabi.com.br, janeide@siabi.com.br; telefones: (84) 3206.3770/99112.6052, neste ato representada pela Sra. JANEIDE DE MEDEIROS **DANTAS** SILVA, brasileira, casada, gerente, inscrita no CPF/MF sob n.º 657.385.354-72, portadora do RG n.º 1.146.199, residente e domiciliada em Natal/RN, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, consoante PROAD nº 16.088/2025 (alteração), PROAD nº 6.709/2023 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo objetiva a alteração no contrato administrativo, com fundamento no artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, na Cláusula Décima Oitava do instrumento original e de acordo com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 63.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A alteração de que trata o *caput* refere-se ao acréscimo de obrigações ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, em virtude do advento da Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, passando, então, a Cláusula Nona, com a inclusão do inciso VII e Cláusula Décima, com a inclusão dos incisos XII, XIII e XIV, a terem a seguinte redação:

## CLÁUSULA NONA – Obriga-se o CONTRATANTE a:

*(...)* 

VII – obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

## **"CLÁUSULA DÉCIMA** – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

*(...)* 

XII - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

XIII - sujeitar-se à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP, do CONTRATANTE, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

XIV- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 04.04.2023, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE -	TRT	6a F	REGIÃO	

	CONTRATADA - EMPRESA
VISTOS:	
VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA Coordenadoria de Licitações e Contratos -	CLC/TRT6
RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6	
222 20 00	